



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.004, de 25 de outubro de 2004.

AUTORIZA PAGAR DESPESAS COM VIAGEM DE ESTUDOS A PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear viagem para professores e funcionários das redes de ensino municipal e estadual do município, a fim de realizar estudos sobre a geografia, usos e costumes de regiões.

Art. 2º - A presente lei autoriza custear a viagem até os locais e inclusive o passeio com o trem Maria Fumaça que faz parte do roteiro, não podendo ultrapassar o valor total de R\$ 3.000,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2016 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de transportes

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, 25 de outubro de 2004.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL